



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Antas | Poder Executivo

Nº 000034

Estado da Bahia - quinta-feira, 30 de março de 2017

Ano 1

Outros



## TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA DE Nº 003/2017

**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CÍCERO DANTAS (BA) E O MUNICÍPIO DE ANTAS (BA) VISANDO A INTEGRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO SISTEMA EDUCACIONAL DOS MUNICÍPIOS.**

**O MUNICÍPIO DE CÍCERO DANTAS – BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 13.808.613/0001-00, com sede na Praça Cícero Gonçalves de Souza, S/N, Bairro Braúlio Gonçalves de Carvalho, Cícero Dantas – BA, 48410-000, neste ato representado por seu prefeito **RICARDO ALMEIDA NUNES DA SILVA** e o **MUNICÍPIO DE ANTAS – BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.810.217/0001-74, situada na Rua João Felix, 95, Antas - BA, 48420-000, neste ato representado pelo prefeito **MANOEL SIDONIO NASCIMENTO NILO**, resolvem celebrar o presente Termo de Cooperação Técnica, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente convênio tem por objetivo a cessão por permuta de servidores do quadro efetivo dos municípios conveniados.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO SERVIDOR DO MUNICÍPIO CEDENTE:

O Município de Cícero Dantas- Bahia, cede através de permuta ao Município de Antas – Bahia, a servidora **Josefa Cristina Aquino de Matos Cruz** portadora do RG: 09822154-01 SSP/BA e CPF: 002.822.485-01, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor I, com carga horária de 20 (vinte) horas/semanais, para desempenhar as suas atividades no Município de Antas – Bahia, com carga horária de 20 (vinte) horas/semanais.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO SERVIDOR DO MUNICÍPIO CESSIONÁRIO:

Em contrapartida, o Município de Antas – Bahia, cede através de permuta ao Município de Cícero Dantas – Bahia, a servidora **Lindiane Bispo dos Santos**, portadora do RG: 14196040-07 SSP/BA e CPF: 028.619.865-73, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora, com carga horária de 20 (vinte) horas/semanais, para desempenhar as suas atividades no município de Cícero Dantas – Bahia, com carga horária de 20 (vinte) horas/semanais.

Praça Cícero Gonçalves de Souza, S/N  
Bairro Braúlio Gonçalves de Carvalho  
CNPJ: 13.808.613/0001-00



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Antas | Poder Executivo

Nº 000034

Estado da Bahia - quinta-feira, 30 de março de 2017

Ano 1



## CLÁUSULA QUARTA – DO ÔNUS:

A referida cedência por permuta será com ônus à origem de cada município.

O pagamento de verbas remuneratórias decorrentes do exercício no órgão cessionário, caso venham a existir, tais como: horas extras, gratificações, diárias, Funções Gratificadas, ficarão de responsabilidade deste.

## CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES:

As alterações e/ou modificações das condições e cláusulas estabelecidas neste Convênio, inclusive a substituição de servidores cedidos, serão feitas mediante comum acordo e com estrita observância da legalidade, através da celebração de Termo Aditivo de Convênio.

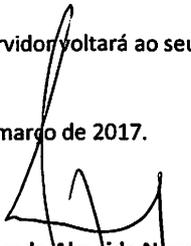
## CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA RECISÃO:

O presente Convênio terá 02 (dois) anos, prorrogado de forma sucessiva através da celebração de Termo Aditivo de Convênio.

Este Convênio poderá sofrer distrato desde quando haja interesse das partes. Ocorrendo este fato, a parte interessada no distrato terá de comunicar com antecedência de 60 (sessenta) dias.

Ocorrendo o distrato o servidor voltará ao seu local de lotação.

Cícero Dantas – Bahia, em 16 de março de 2017.

  
**Ricardo Almeida Nunes da Silva**  
Prefeito Municipal de Cícero Dantas - Bahia

  
**Manoel Sidonio Nascimento Nilo**  
Prefeito Municipal de Antas - BA

Praça Cícero Gonçalves de Souza, S/N  
Bairro Braúlio Gonçalves de Carvalho  
CNPJ: 13.808.613/0001-00



## TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA DE Nº 006/2017

**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA  
QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
MUNICÍPIO DE CÍCERO DANTAS (BA)  
E O MUNICÍPIO DE ANTAS (BA)  
VISANDO A INTEGRAÇÃO E  
DESENVOLVIMENTO DO SISTEMA  
EDUCACIONAL DOS MUNICÍPIOS.**

O MUNICÍPIO DE CÍCERO DANTAS – BA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 13.808.613/0001-00, com sede na Praça Cícero Gonçalves de Souza, S/N, Bairro Braúlio Gonçalves de Carvalho, Cícero Dantas – BA, 48410-000, neste ato representado por seu prefeito **RICARDO ALMEIDA NUNES DA SILVA** e o MUNICÍPIO DE ANTAS – BA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.810.217/0001-74, situada na Rua João Felix, 95, Antas - BA, 48420-000, neste ato representado pelo prefeito **MANOEL SIDONIO NASCIMENTO NILO**, resolvem celebrar o presente Termo de Cooperação Técnica, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente convênio tem por objetivo a cessão por permuta de servidores do quadro efetivo dos municípios conveniados.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO SERVIDOR DO MUNICÍPIO CEDENTE:

O Município de Cícero Dantas- Bahia, cede através de permuta ao Município de Antas – Bahia, a servidora **Lealdina Aquino de Matos** portadora do RG: 14098267-16 SSP/BA e CPF: 566.435.435-68, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor I, com carga horária de 20 (vinte) horas/semanais, para desempenhar as suas atividades no Município de Antas – Bahia, com carga horária de 20 (vinte) horas/semanais.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO SERVIDOR DO MUNICÍPIO CESSIONÁRIO:

Em contrapartida, o Município de Antas – Bahia, cede através de permuta ao Município de Cícero Dantas – Bahia, a servidora **Pricila Rafaela Oliveira Silva**, portadora do RG: 11576452-67 SSP/BA e CPF: 012.881.475-62, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora, com carga horária de 20 (vinte) horas/semanais, para desempenhar as suas atividades no município de Cícero Dantas – Bahia, com carga horária de 20 (vinte) horas/semanais.

Praça Cícero Gonçalves de Souza, S/N  
Bairro Braúlio Gonçalves de Carvalho  
CNPJ: 13.808.613/0001-00



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Antas | Poder Executivo

Nº 000034

Estado da Bahia - quinta-feira, 30 de março de 2017

Ano 1



## CLÁUSULA QUARTA – DO ÔNUS:

A referida cedência por permuta será com ônus à origem de cada município.

O pagamento de verbas remuneratórias decorrentes do exercício no órgão cessionário, caso venham a existir, tais como: horas extras, gratificações, diárias, Funções Gratificadas, ficarão de responsabilidade deste.

## CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES:

As alterações e/ou modificações das condições e cláusulas estabelecidas neste Convênio, inclusive a substituição de servidores cedidos, serão feitas mediante comum acordo e com estrita observância da legalidade, através da celebração de Termo Aditivo de Convênio.

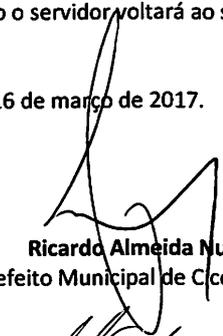
## CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA RECISÃO:

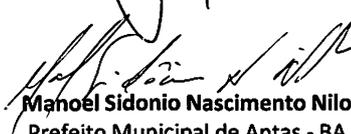
O presente Convênio terá 02 (dois) anos, prorrogado de forma sucessiva através da celebração de Termo Aditivo de Convênio.

Este Convênio poderá sofrer distrato desde quando haja interesse das partes. Ocorrendo este fato, a parte interessada no distrato terá de comunicar com antecedência de 60 (sessenta) dias.

Ocorrendo o distrato o servidor voltará ao seu local de lotação.

Cícero Dantas – Bahia, em 16 de março de 2017.

  
Ricardo Almeida Nunes da Silva  
Prefeito Municipal de Cícero Dantas - Bahia

  
Manoel Sidonio Nascimento Nilo  
Prefeito Municipal de Antas - BA

Praça Cícero Gonçalves de Souza, S/N  
Bairro Braúlio Gonçalves de Carvalho  
CNPJ: 13.808.613/0001-00



## TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA DE Nº 007/2017

**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CÍCERO DANTAS (BA) E O MUNICÍPIO DE ANTAS (BA) VISANDO A INTEGRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO SISTEMA EDUCACIONAL DOS MUNICÍPIOS.**

O MUNICÍPIO DE CÍCERO DANTAS – BA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 13.808.613/0001-00, com sede na Praça Cícero Gonçalves de Souza, S/N, Bairro Braúlio Gonçalves de Carvalho, Cícero Dantas – BA, 48410-000, neste ato representado por seu prefeito **RICARDO ALMEIDA NUNES DA SILVA** e o MUNICÍPIO DE ANTAS – BA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.810.217/0001-74, situada na Rua João Felix, 95, Antas - BA, 48420-000, neste ato representado pelo prefeito **MANOEL SIDONIO NASCIMENTO NILO**, resolvem celebrar o presente Termo de Cooperação Técnica, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente convênio tem por objetivo a cessão por permuta de servidores do quadro efetivo dos municípios conveniados.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO SERVIDOR DO MUNICÍPIO CEDENTE:

O Município de Cícero Dantas-Bahia, cede através de permuta ao Município de Antas – Bahia, a servidora **Odenizia Matos da Silva Santana** portadora do RG: 12914649-80 SSP/BA e CPF: 580.880.915-00, ocupante do cargo de provimento efetivo de Supervisor Pedagógico, com carga horária de 20 (vinte) horas/semanais, para desempenhar as suas atividades no Município de Antas – Bahia, com carga horária de 20 (vinte) horas/semanais.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO SERVIDOR DO MUNICÍPIO CESSIONÁRIO:

Em contrapartida, o Município de Antas – Bahia, cede através de permuta ao Município de Cícero Dantas – Bahia, a servidora **Manuela Ishikawa Carvalho**, portadora do RG: 08597112-00 SSP/BA e CPF: 011.057.615-25, ocupante do cargo de provimento efetivo de Coordenador Pedagógico, com carga horária de 20 (vinte) horas/semanais, para desempenhar as suas atividades no município de Cícero Dantas – Bahia, com carga horária de 20 (vinte) horas/semanais.

Praça Cícero Gonçalves de Souza, S/N  
Bairro Braúlio Gonçalves de Carvalho  
CNPJ: 13.808.613/0001-00



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Antas | Poder Executivo

Nº 000034

Estado da Bahia - quinta-feira, 30 de março de 2017

Ano 1



## CLÁUSULA QUARTA – DO ÔNUS:

A referida cedência por permuta será com ônus à origem de cada município.

O pagamento de verbas remuneratórias decorrentes do exercício no órgão cessionário, caso venham a existir, tais como: horas extras, gratificações, diárias, Funções Gratificadas, ficarão de responsabilidade deste.

## CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES:

As alterações e/ou modificações das condições e cláusulas estabelecidas neste Convênio, inclusive a substituição de servidores cedidos, serão feitas mediante comum acordo e com estrita observância da legalidade, através da celebração de Termo Aditivo de Convênio.

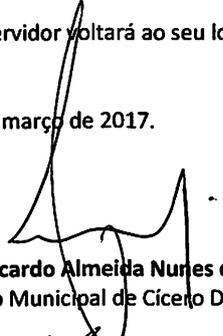
## CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA RECISÃO:

O presente Convênio terá 02 (dois) anos, prorrogado de forma sucessiva através da celebração de Termo Aditivo de Convênio.

Este Convênio poderá sofrer distrato desde quando haja interesse das partes. Ocorrendo este fato, a parte interessada no distrato terá de comunicar com antecedência de 60 (sessenta) dias.

Ocorrendo o distrato o servidor voltará ao seu local de lotação.

Cícero Dantas – Bahia, em 16 de março de 2017.

  
Ricardo Almeida Nunes da Silva  
Prefeito Municipal de Cícero Dantas - Bahia

  
Manoel Sidonio Nascimento Nilo  
Prefeito Municipal de Antas - BA

Praça Cícero Gonçalves de Souza, S/N  
Bairro Braúlio Gonçalves de Carvalho  
CNPJ: 13.808.613/0001-00



## TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA DE Nº 002/2017

**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CÍCERO DANTAS (BA) E O MUNICÍPIO DE ANTAS (BA) VISANDO A INTEGRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO SISTEMA EDUCACIONAL DOS MUNICÍPIOS.**

O MUNICÍPIO DE CÍCERO DANTAS – BA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 13.808.613/0001-00, com sede na Praça Cícero Gonçalves de Souza, S/N, Bairro Bráulio Gonçalves de Carvalho, Cícero Dantas – BA, 48410-000, neste ato representado por seu prefeito **RICARDO ALMEIDA NUNES DA SILVA** e o MUNICÍPIO DE ANTAS – BA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.810.217/0001-74, situada na Rua João Felix, 95, Antas - BA, 48420-000, neste ato representado pelo prefeito **MANOEL SIDONIO NASCIMENTO NILO**, resolvem celebrar o presente Termo de Cooperação Técnica, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente convênio tem por objetivo a cessão por permuta de servidores do quadro efetivo dos municípios conveniados.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO SERVIDOR DO MUNICÍPIO CEDENTE:

O Município de Cícero Dantas- Bahia, cede através de permuta ao Município de Antas – Bahia, a servidora **Maria Jussara dos Santos Lima** portadora do RG: 09062808-00 SSP/BA e CPF: 965.207.105-63, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor I, com carga horária de 20 (vinte) horas/semanais, para desempenhar as suas atividades no Município de Antas – Bahia, com carga horária de 20 (vinte) horas/semanais.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO SERVIDOR DO MUNICÍPIO CESSIONÁRIO:

Em contrapartida, o Município de Antas – Bahia, cede através de permuta ao Município de Cícero Dantas – Bahia, o servidor **Eudejamis Evangelista Andrade**, portador do RG: 0937275-25 SSP/BA e CPF: 041.866.625-33, ocupante do cargo de provimento efetivo de Coordenador Pedagógico, com carga horária de 20 (vinte) horas/semanais, para desempenhar as suas atividades no município de Cícero Dantas – Bahia, com carga horária de 20 (vinte) horas/semanais.

Praça Cícero Gonçalves de Souza, S/N  
Bairro Bráulio Gonçalves de Carvalho  
CNPJ: 13.808.613/0001-00



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Antas | Poder Executivo

Nº 000034

Estado da Bahia - quinta-feira, 30 de março de 2017

Ano 1



## CLÁUSULA QUARTA – DO ÔNUS:

A referida cedência por permuta será com ônus à origem de cada município.

O pagamento de verbas remuneratórias decorrentes do exercício no órgão cessionário, caso venham a existir, tais como: horas extras, gratificações, diárias, Funções Gratificadas, ficarão de responsabilidade deste.

## CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES:

As alterações e/ou modificações das condições e cláusulas estabelecidas neste Convênio, inclusive a substituição de servidores cedidos, serão feitas mediante comum acordo e com estrita observância da legalidade, através da celebração de Termo Aditivo de Convênio.

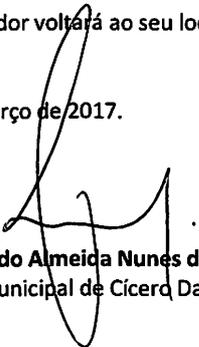
## CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA RECISÃO:

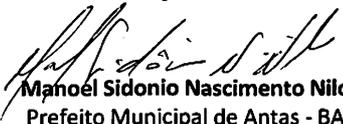
O presente Convênio terá 02 (dois) anos, prorrogado de forma sucessiva através da celebração de Termo Aditivo de Convênio.

Este Convênio poderá sofrer distrato desde quando haja interesse das partes. Ocorrendo este fato, a parte interessada no distrato terá de comunicar com antecedência de 60 (sessenta) dias.

Ocorrendo o distrato o servidor voltará ao seu local de lotação.

Cícero Dantas – Bahia, em 16 de março de 2017.

  
**Ricardo Almeida Nunes da Silva**  
Prefeito Municipal de Cícero Dantas - Bahia

  
**Manoel Sidonio Nascimento Nilo**  
Prefeito Municipal de Antas - BA

Praça Cícero Gonçalves de Souza, S/N  
Bairro Braúlio Gonçalves de Carvalho  
CNPJ: 13.808.613/0001-00



## TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA DE Nº 005/2017

**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CÍCERO DANTAS (BA) E O MUNICÍPIO DE ANTAS (BA) VISANDO A INTEGRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO SISTEMA EDUCACIONAL DOS MUNICÍPIOS.**

O MUNICÍPIO DE CÍCERO DANTAS – BA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 13.808.613/0001-00, com sede na Praça Cícero Gonçalves de Souza, S/N, Bairro Braúlio Gonçalves de Carvalho, Cícero Dantas – BA, 48410-000, neste ato representado por seu prefeito **RICARDO ALMEIDA NUNES DA SILVA** e o MUNICÍPIO DE ANTAS – BA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.810.217/0001-74, situada na Rua João Felix, 95, Antas - BA, 48420-000, neste ato representado pelo prefeito **MANOEL SIDONIO NASCIMENTO NILO**, resolvem celebrar o presente Termo de Cooperação Técnica, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente convênio tem por objetivo a cessão por permuta de servidores do quadro efetivo dos municípios conveniados.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO SERVIDOR DO MUNICÍPIO CEDENTE:

O Município de Cícero Dantas- Bahia, cede através de permuta ao Município de Antas – Bahia, o servidor **Jorge Andrade de Carvalho Santos** portador do RG: 12939323-10 SSP/BA e CPF: 011.687.025-77, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor I, com carga horária de 20 (vinte) horas/semanais, para desempenhar as suas atividades no Município de Antas – Bahia, com carga horária de 20 (vinte) horas/semanais.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO SERVIDOR DO MUNICÍPIO CESSIONÁRIO:

Em contrapartida, o Município de Antas – Bahia, cede através de permuta ao Município de Cícero Dantas – Bahia, a servidora **Ana Paula Paixão da Silva**, portadora do RG: 09168464-15 SSP/BA e CPF: 829.677.765-72, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora, com carga horária de 20 (vinte) horas/semanais, para desempenhar as suas atividades no município de Cícero Dantas – Bahia, com carga horária de 20 (vinte) horas/semanais.

Praça Cícero Gonçalves de Souza, S/N  
Bairro Braúlio Gonçalves de Carvalho  
CNPJ: 13.808.613/0001-00



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Antas | Poder Executivo

Nº 000034

Estado da Bahia - quinta-feira, 30 de março de 2017

Ano 1



## CLÁUSULA QUARTA – DO ÔNUS:

A referida cedência por permuta será com ônus à origem de cada município.

O pagamento de verbas remuneratórias decorrentes do exercício no órgão cessionário, caso venham a existir, tais como: horas extras, gratificações, diárias, Funções Gratificadas, ficarão de responsabilidade deste.

## CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES:

As alterações e/ou modificações das condições e cláusulas estabelecidas neste Convênio, inclusive a substituição de servidores cedidos, serão feitas mediante comum acordo e com estrita observância da legalidade, através da celebração de Termo Aditivo de Convênio.

## CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO:

O presente Convênio terá 02 (dois) anos, prorrogado de forma sucessiva através da celebração de Termo Aditivo de Convênio.

Este Convênio poderá sofrer distrato desde quando haja interesse das partes. Ocorrendo este fato, a parte interessada no distrato terá de comunicar com antecedência de 60 (sessenta) dias.

Ocorrendo o distrato o servidor voltará ao seu local de lotação.

Cícero Dantas – Bahia, em 16 de março de 2017.

  
Ricardo Almeida Nunes da Silva  
Prefeito Municipal de Cícero Dantas - Bahia

  
Manoel Sidonio Nascimento Nilo  
Prefeito Municipal de Antas - BA

Praça Cícero Gonçalves de Souza, S/N  
Bairro Braúlio Gonçalves de Carvalho  
CNPJ: 13.808.613/0001-00



## TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA DE Nº 004/2017

**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA  
QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
MUNICÍPIO DE CÍCERO DANTAS (BA)  
E O MUNICÍPIO DE ANTAS (BA)  
VISANDO A INTEGRAÇÃO E  
DESENVOLVIMENTO DO SISTEMA  
EDUCACIONAL DOS MUNICÍPIOS.**

O MUNICÍPIO DE CÍCERO DANTAS – BA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 13.808.613/0001-00, com sede na Praça Cícero Gonçalves de Souza, S/N, Bairro Bráulio Gonçalves de Carvalho, Cícero Dantas – BA, 48410-000, neste ato representado por seu prefeito **RICARDO ALMEIDA NUNES DA SILVA** e o MUNICÍPIO DE ANTAS – BA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.810.217/0001-74, situada na Rua João Felix, 95, Antas - BA, 48420-000, neste ato representado pelo prefeito **MANOEL SIDONIO NASCIMENTO NILO**, resolvem celebrar o presente Termo de Cooperação Técnica, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente convênio tem por objetivo a cessão por permuta de servidores do quadro efetivo dos municípios conveniados.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO SERVIDOR DO MUNICÍPIO CEDENTE:

O Município de Cícero Dantas- Bahia, cede através de permuta ao Município de Antas – Bahia, a servidora **Elaine Cardoso de Matos** portadora do RG: 11465022-57 SSP/BA e CPF: 033.296.985-19, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor I, com carga horária de 20 (vinte) horas/semanais, para desempenhar as suas atividades no Município de Antas – Bahia, com carga horária de 20 (vinte) horas/semanais.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO SERVIDOR DO MUNICÍPIO CESSIONÁRIO:

Em contrapartida, o Município de Antas – Bahia, cede através de permuta ao Município de Cícero Dantas – Bahia, a servidora **Tamires Isabel Brandão Santos**, portadora do RG: 14462455-94 SSP/BA e CPF: 037.870.085-51, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, com carga horária de 20 (vinte) horas/semanais, para desempenhar as suas atividades no município de Cícero Dantas – Bahia, com carga horária de 20 (vinte) horas/semanais.

Praça Cícero Gonçalves de Souza, S/N  
Bairro Bráulio Gonçalves de Carvalho  
CNPJ: 13.808.613/0001-00



#### CLÁUSULA QUARTA – DO ÔNUS:

A referida cedência por permuta será com ônus à origem de cada município.

O pagamento de verbas remuneratórias decorrentes do exercício no órgão cessionário, caso venham a existir, tais como: horas extras, gratificações, diárias, Funções Gratificadas, ficarão de responsabilidade deste.

#### CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES:

As alterações e/ou modificações das condições e cláusulas estabelecidas neste Convênio, inclusive a substituição de servidores cedidos, serão feitas mediante comum acordo e com estrita observância da legalidade, através da celebração de Termo Aditivo de Convênio.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA RECISÃO:

O presente Convênio terá 02 (dois) anos, prorrogado de forma sucessiva através da celebração de Termo Aditivo de Convênio.

Este Convênio poderá sofrer distrato desde quando haja interesse das partes. Ocorrendo este fato, a parte interessada no distrato terá de comunicar com antecedência de 60 (sessenta) dias.

Ocorrendo o distrato o servidor voltará ao seu local de lotação.

Cícero Dantas – Bahia, em 16 de março de 2017.

  
Ricardo Almeida Nunes da Silva  
Prefeito Municipal de Cícero Dantas - Bahia

  
Manoel Sidonio Nascimento Nilo  
Prefeito Municipal de Antas - BA

Praça Cícero Gonçalves de Souza, S/N  
Bairro Braúlio Gonçalves de Carvalho  
CNPJ: 13.808.613/0001-00